



  
Secretária

## PROJETO DE LEI Nº 038 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Inhumas, para o exercício financeiro de 2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Inhumas, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

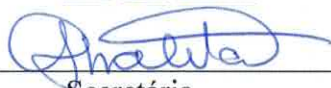
### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º-** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 363.802.850,76 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

**Art. 3º-** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e II desta Lei.



Protocolo às fls. nº 84-v do livro nº 06  
de protocolo de: Projeto de Lei  
Em: 29/08/25  
  
Secretária

**Art. 4º-** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º-** A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 363.802.850,76 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

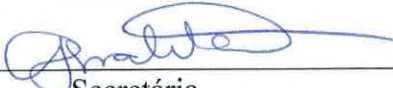
**Art. 6º-** A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e III desta Lei.

## CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º-** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Orçamentária Anual.
- II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- III - Criar ou alterar receitas, unidades orçamentárias e sub unidades orçamentárias;
- IV – Criar ou alterar função, subfunção, programa, ação, elementos, sub elementos e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, seguindo as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.



Protocolo às fls. nº 84-v do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de lei  
Em: 29/08/25  
  
Secretária


V – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º-** Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
- II – Resumo Geral da Receita.
- III – Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 9º-** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão

## JUSTIFICATIVA

### DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

**Sr. Hugo Pessoni**

**Senhores Vereadores**

O presente projeto de lei apresenta a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 no qual consta o projeto de planejamento e execução das finanças públicas do Município, compreendendo as receitas e despesas para o exercício de 2026.

A elaboração da LOA segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelo governo Federal e Estadual; a fim de manter uma maior proximidade às propostas dos demais entes da federação e de acordo com as Leis Federais.

A formulação da LOA partiu do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município e o histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

A construção contou com a participação direta de todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas do processo de participação popular levado a efeito através da realização de audiências públicas virtuais no site [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br).

Desta forma, apresentamos um Orçamento para o ano de 2026 calçado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população.

  
**JOSE ESSADO NETO**  
Prefeito